



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

Tatuí, 07 de novembro de 2019.

Da: Secretaria de Fazenda e Finanças
Para: Secretaria de Negócios Jurídicos
Assunto: **Resposta ao requerimento 2668/2019**

Senhor Secretário,

Trata-se de requerimento, do Vereador **Rodnei Rocha "Nei Loko"**, para manifestação da Senhora Prefeita informe "como é realizada a autorização para instalação de parques de diversão itinerantes no município. Há autorização para a instalação e funcionamento do parque na Rua XI de Agosto, próximo ao prédio da Receita Federal? Quais são os critérios para a concessão dessa autorização? É realizada alguma fiscalização por parte do Poder Público Municipal a respeito do cumprimento de normas de segurança? Se sim, favor encaminhar documentos comprobatórios".

Para subsidiar a resposta esclarecemos a seguir:

1. A autorização para instalação de parques de diversão e circos segue o disposto na lei municipal nº 5.084/17 que alterou o Código de Posturas, segue lei em anexo;

2. O parque de diversões que estava recentemente na cidade teve autorização para funcionamento, segue cópia do processo administrativo em anexo;

3. Os critérios estão dispostos na referida Lei Municipal, são eles: concessão de licença após 180 (cento e oitenta) dias da saída do último instalado na cidade, critério alternativo, ou seja, parque e circo sucessivamente,



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí
Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18270-540

respeitando a ordem de requerimento, obedecendo distancia mínima de 500 metros de hospitais, casas de saúde, escola e edifícios públicos, dentre outros.

4. O cumprimento de normas de segurança é feito pelo Corpo de Bombeiros o qual emite o Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB), depois disso, que o município concede o alvará de autorização.

WALTER DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Fazenda e Finanças